



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2017/2020

PROJETO DE RESOLUÇÃO 07/2019

“Dispõe sobre a revogação da resolução de n.º 03/2018

Art. 1º Fica revogada a resolução número 03/2018 de 31/10/2018 que regulamentava a data correta para ser utilizado o índice (INPC) para a revisão salarial anual para os servidores do Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Divinolândia, 29 de Julho de 2019.

DIEGO FELIPE BORGES

Presidente

JESSICA DE CARVALHO

1º Secretária

OLACIR DONIZETE RASPANTE

2º Secretário

AUTORIA: MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2017/2020

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar ao Plenário dessa Casa de Leis o referente Projeto de Resolução para revogação da resolução de n.º 03/2018.

Tal revogação se justifica, diante da Súmula Vinculante de n.º 42, que decidiu que é inconstitucional a vinculação de vencimentos de servidores municipais a índices federais de correção monetária.

Por fim, sendo patente a competência do Poder Legislativo de se adequar as normas vigentes, apresentamos a presente resolução de revogação para o plenário dessa Casa de Leis.

Sala das Sessões, 29 de Julho de 2019.

DIEGO FELIPE BORGES

Presidente

JESSICA DE CARVALHO

1º Secretária

OLACIR DONIZETE RASPANTE

2º Secretário